

**DECRETO Nº 169, de 19 de novembro 2020.**

*“Revoga o Decreto nº 144, de 28 de maio de 2020 e dá outras providências”.*

**ALAIR ANTÔNIO BATISTA**, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, que a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, conta com quantitativos de EPIs suficientes para que os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias realizem as ações atribuídas as respectivas funções em jornada normal de trabalho;

**CONSIDERANDO**, o Boletim Epidemiológico Diário no Município de Taciba, demonstrando que houve redução drástica no número de novos casos de CORONAVÍRUS (COVID-19) nos últimos 15 (quinze) dias;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de retomar as ações de intensificação do trabalho de promoção e prevenção, acompanhamento e orientações junto às famílias da comunidade em suas casas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A jornada de trabalho das agentes comunitário de saúde e agentes de combate a endemias a partir da publicação deste decreto retornará à 40h:00 semanais, equivalente a 08h:00 diárias, conforme dispõe o *caput* do art. 211, da Lei Complementar nº 11, de 31 de janeiro de 2019.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o DECRETO Nº 144, de 28 de maio de 2020.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ODETE LUIZA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos